



SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO

Administração Regional no Estado do Piauí

CHAMAMENTO PARA CREDENCIAMENTO DE ARTISTAS E PROFISSIONAIS DE ARTE E CULTURA – nº 03/ 2024

O Serviço Social do Comércio, Departamento Regional do Piauí, adiante designado simplesmente SESC/AR/PI, torna público a realização do **credenciamento de profissionais e técnicos de arte e cultura, para atender a programação sistemática de cursos do SESC/AR/PI na cidade de Picos**, nos termos das condições estabelecidas no presente instrumento.

1. DO OBJETO

A contratação de credenciados para a programação sistemática de cursos do SESC/AR/PI, que ocorrerão na cidade de Picos/PI, buscando contratar profissionais do campo das artes e da cultura, de forma democrática, ampliando com isso a maior rede possível de prestadores de serviços interessados, sem deixar de observar as premissas da transparência, da isonomia, da ética, da integridade da legitimidade, da eficiência, da celeridade e da objetividade da aplicação dos recursos que rege o Serviço Social do Comercio, na categoria de artes cênicas (dança).

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Poderão participar do Credenciamento somente pessoas jurídicas (inclusive MEI e associações), cujo ramo de atividade (código nacional de atividade econômica – CNAE registrado) seja compatível e pertinente ao objeto da prestação de serviços deste regulamento, que se inscreverem e comprovarem estar habilitadas a prestar os serviços, conforme requisitos exigidos neste instrumento de chamamento, concordando com os valores e condições propostas pelo SESC/AR/PI.

2.1. Não poderão participar do presente credenciamento:

- a) Membros da Comissão de Avaliação Técnica do SESC/AR/PI, bem como de seus cônjuges e familiares até terceiro grau;
- b) Empregados, terceirizados, ocupantes de cargos comissionados ou estagiários do SESC/SENAC/FECOMERCIO/PI, bem como de seus cônjuges e familiares até terceiro

grau;

c) Pessoas Jurídicas que estejam em situação irregular perante os órgãos competentes.

3. FORMA DE INSCRIÇÃO

3.1 As inscrições serão gratuitas e deverão ser efetivadas pela internet ou no Sesc Centro de Atividade de Picos, por meio do preenchimento completo do formulário on-line, disponível no endereço eletrônico <https://forms.gle/tkt53cTko5dAEN8q6> no período de **20 de fevereiro à 04 de março de 2024**.

3.2 Para a realização da inscrição online os profissionais e técnicos de arte e cultura devem preencher os anexos, assinar de próprio punho, escanear e anexar todos os documentos abaixo no formato PDF. Já nas inscrições presenciais os candidatos deverão preencher assinar os anexos e entregar os documentos abaixo em envelope lacrado com as seguintes informações:

- a) Requerimento para credenciamento, conforme modelo – Anexo I;
- b) Declaração de representação original – Anexo II (exceto quando solicitante está representando a si próprio como artista individual); sendo cópia, será obrigatória a autenticação em cartório.
- c) Declaração de não vínculo - Anexo III;
- d) Carta de Intenção, máximo de 01 (uma) lauda;
- e) *Currículo vitae* contendo apenas informações e **comprovações dos três últimos anos** (declarações, certificados ou diplomas) com portfólio artístico, links de vídeos de trabalhos/apresentações;
- f) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades, bem como ata de eleição e posse da atual diretoria ou Certificado do MEI – CCMEI, se for o caso;
- g) Comprovante inscrição e de situação cadastral de pessoa jurídica junto a Receita Federal do Brasil - RFB (CNPJ) com validade atual;
- h) Cópia do CPF do representante legal;
- i) Cópia de documento oficial com foto do representante legal e do representado;
- j) Comprovante de endereço atualizado (90 dias). Em não havendo, deverá ser apresentado de forma complementar **DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA**, conforme anexo IV.

3.3 O candidato poderá se inscrever nas três categorias da linguagem de dança, observando sempre os requisitos para habilitação em cada modalidade.

3.4 Diante do resultado que será publicado no site <http://www.sescpiaui.com.br/convocatoria>, os selecionados deverão aguardar o envio do

e-mail convite do SESC/AR/PI para efetivar a contratação. A não apresentação de qualquer documento eliminará o proponente. Se alguma informação for omitida, sua inscrição não será considerada.

OBSERVAÇÃO: A efetivação do credenciamento dar-se-á somente quando da apresentação dos documentos solicitados.

3.5 O ato de inscrição pressupõe plena concordância dos termos, cláusulas, condições da Convocatória e de seus Anexos, que passarão a integrar as obrigações, bem como na observância dos regulamentos administrativos e das normas técnicas aplicáveis. Não sendo aceita, sob qualquer hipótese, alegação de seu desconhecimento em qualquer fase do procedimento administrativo e execução dos serviços.

3.6 Não serão aceitas propostas recebidas via e-mail, salvo disposição em sentido contrário na convocatória ou na página do SESC/AR/PI.

3.7 As inscrições que não atenderem ao previsto nos itens 3 e 4 deste Edital serão indeferidas.

3.8 O candidato que, no ato da inscrição, deixar de inserir alguma informação ou anexo não poderá fazê-lo posteriormente, e seu pedido não será submetido a julgamento, sendo indeferida sua inscrição.

4. DA SELEÇÃO

4.1. A participação no presente Chamamento/Credenciamento não pressupõe garantia de contratação para as atividades do SESC/AR/PI uma vez que o Chamamento/Credenciamento é um procedimento para convocação de interessados em se credenciar a prestar serviços ou a fornecer bens, quando demandados, observados termos e condições, critérios de habilitação e remuneração, previamente estabelecidos pelo SESC/AR/PI, para consulta da Comissão de Credenciamento, composta por profissionais e técnicos de arte e cultura da instituição; ficando este chamamento condicionado à conveniência e oportunidade do SESC/AR/PI, bem como de previsão orçamentária.

4.2. A vigência do credenciamento será de até 01 ano após a homologação do resultado, podendo ser prorrogado por, no máximo igual período, durante o qual os credenciados poderão ser convocados para contratação junto à instituição, conforme demanda, obedecendo sempre o critério de rodízio.

4.3. Caso a pessoa selecionada não tenha compatibilidade ou interesse em assumir o trabalho deverá após receber a convocação, apresentar desistência formal, no prazo de até 48h. Se o prazo não for cumprido, a instituição interpretará a omissão como

desistência, convocando o próximo classificado conforme rodízio.

4.4. A seleção será realizada em **duas etapas**: análise de currículo e carta de intenção (01 lauda). Os candidatos com pontuações inferiores a 06 pontos serão desclassificados.

4.5. Ao final do processo, em caso de empate, a maior pontuação no critério experiência profissional será considerada como critério de desempate.

5. DOS CRITÉRIOS

5.1 Será considerada habilitada neste Chamamento, a pessoa que atingir em todas as etapas, pontuação suficiente de acordo com os seguintes requisitos:

ÁREA: Artes Cênicas (dança)	
CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO
1ª E 2ª ETAPA	
Ensino Superior Incompleto (conforme quadro de requisitos _ Anexo V).	2,0
Ensino Superior Completo (conforme quadro de requisitos _ Anexo V).	3,0
Curso Técnico Completo na área (conforme quadro de requisitos _ Anexo V).	1,0
Cursos de atualização na área apenas dos últimos 3 anos.	1 ponto/course (máximo de 10)
Experiência comprovada de instrutoria na área específica apenas dos últimos 3 anos.	1 ponto/experiência (máximo de 10)
Experiência artística apenas dos últimos 3 anos.	1 ponto/experiência (máximo de 5)
Carta de intenção (Clareza, coerência e concisão do texto).	2,0

6. DO CRONOGRAMA

ETAPA	CRONOGRAMA
Publicação do edital	19/02
Período inscrição	20/02 à 04/03
Resultado Habilitação	12/03
Interposição de Recurso	13 e 14/03
Resultado Recurso	20/03
Resultado final	21/03

7. DOS RESULTADOS E PROCEDIMENTOS PARA A CONTRATAÇÃO

A divulgação dos habilitados será realizada por meio da página eletrônica oficial do SESC/AR/PI (<http://www.sescpiaui.com.br/convocatoria>) e pelo e-mail informado pelo candidato no ato da inscrição.

7.1 A convocação dos profissionais habilitados, será realizada via página eletrônica e e-mail, de acordo com as necessidades, metas, a disponibilidade financeira e orçamentária do SESC/AR/PI, devendo o profissional se apresentar conforme a data divulgada.

7.2 O convocado deverá assinar o Contrato de Prestação de Serviços em no máximo de 3 (três) dias úteis, a contar da convocação por e-mail, ou outro prazo ou meio que o SESC/AR/PI entender pertinente.

7.3 O convocado que não comparecer para assinatura do Contrato de Prestação de Serviços no prazo estipulado, decairá do direito de prestar o serviço.

7.4 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, mediante solicitação da parte durante o seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela contratante.

7.5 A execução do trabalho somente será autorizada após a emissão da Ordem de Compra e assinatura de contrato, em conformidade com suas cláusulas.

7.6 A contratação será firmada por ato formal da autoridade administrativa competente, após o reconhecimento do cumprimento de todas as exigências estabelecidas, o que ensejará a subscrição do Contrato de Prestação de Serviço.

7.7 É vedada a cessão ou transferência do Contrato de Prestação de Serviço, total ou parcial, bem como a subcontratação parcial do objeto.

7.8 As despesas decorrentes da execução do Contrato de Prestação de Serviços correrão à conta dos recursos orçamentários do Serviço Social do Comércio – SESC/AR/PI.

8. DA IMPUGNAÇÃO DA CONVOCATÓRIA E DOS RECURSOS

8.1 Esta convocatória poderá ser impugnada em até 02 (dois) dias úteis, antes da data fixada para o início do recebimento da documentação.

8.2 Após a publicação do resultado do julgamento referente às fases de habilitação e prova prática, quando for o caso, o interessado poderá interpor recurso dirigido à Direção Regional do SESC/AR/PI, por escrito no prazo de até 02 (dois) dias úteis, com efeito suspensivo, em obediência ao art. 30, caput da Res. 1570/2023.

9. DA REMUNERAÇÃO

9.1 Para fins deste credenciamento, os valores do serviço serão de R\$ 50,00 hora/aula e os pagamentos ocorrerão de acordo com a aferição mensal da hora/aula prestada, nas datas previstas em contrato.

10. DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO

10.1 Cumprir rigorosamente os prazos para realização das atividades.

10.2 Garantir a assiduidade, bom atendimento e qualidade dos serviços.

10.3 Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vierem a causar ao SESC/AR/PI ou a terceiros.

10.4 Planejar e desenvolver as atividades em alinhamento com as diretrizes institucionais.

11. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1 As condições de pagamento serão previstas no Contrato de Prestação de Serviços ou Ordem de Compra, considerando as especificidades do serviço, a duração e o custo previsto para este, ressaltando sempre o interesse do SESC/AR/PI e sua programação/plano de trabalho.

11.2 Os pagamentos serão efetuados através de crédito em conta bancária, após a apresentação de nota fiscal, conforme cronograma de pagamento da instituição.

11.3 O pagamento dos Contratados será efetuado após a comprovação da entrega de todos os documentos necessários, conforme dispuser o Contrato de Prestação de Serviço.

12. DA AVALIAÇÃO DO SERVIÇO PRESTADO

12.1 A avaliação do serviço prestado será realizada pelo fiscal do contratante contratualmente designado observará os seguintes critérios:

- a) Pontualidade na execução do serviço;
- b) Qualidade dos materiais e serviços prestados;
- c) Profissionalismo na relação com os prepostos do SESC/AR/PI e os beneficiários diretos ou indiretos da prestação do serviço ou fornecimento de bens;
- d) Cumprimento integral das cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços ou Ordem de Compra;
- e) Respeito à diversidade cultural brasileira e aos direitos humanos.

12.2 O não cumprimento das obrigações pode acarretar a pessoa selecionada as seguintes penalidades: advertência por escrito, suspensão de contratar com o SESC/AR/PI, por prazo não superior a 5 (cinco) anos (art. 39, III da Res 1570/2023), e rescisão, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 Eventual alteração, renovação ou revogação do edital deverá ser precedida da devida publicação/comunicação dos mesmos nos canais indicados no edital.

13.2 É facultado ao SESC/AR/PI, em qualquer fase do credenciamento, promover diligências com vistas a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

13.3 As solicitações de esclarecimentos deverão ser atendidas pelo interessado no credenciamento, no prazo estabelecido pelo SESC/AR/PI (item 7), sob pena de descredenciamento.

13.4 O SESC/AR/PI se reserva o direito de cancelar unilateralmente este Credenciamento, a qualquer momento, no todo ou em parte, não cabendo aos credenciados quaisquer direitos, vantagens, reclamações a que título for.

13.5 Todas as informações do presente Credenciamento, tais como erratas, adendos, julgamentos, recursos, resultados e outros estarão disponíveis na página eletrônica oficial do SESC/AR/PI (<http://www.sescpiaui.com.br/convocatoria>).

13.6 O interessado no Credenciamento, obrigatoriamente, deve acompanhar todas as informações deste, conforme as orientações do item anterior, eximindo-se o SESC/AR/PI

da responsabilidade de qualquer alegação de desconhecimento.

13.7 O SESC/AR/PI não se responsabiliza pela não realização da inscrição, causado por motivos de ordem técnica de computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação e outros fatores que impossibilitem a transferência de dados ou acesso aos arquivos disponíveis no site.

13.8 Os casos omissos neste edital serão resolvidos pelo SESC/AR/PI por meio da Direção Regional do SESC/AR/PI.

13.9 Informações complementares poderão ser obtidas através do telefone (89) 3422 – 9142 – Sesc Picos, nos horários de 08h às 12h e das 14h às 16h.

Teresina (PI), 09 de fevereiro de 2024.

A handwritten signature in black ink, consisting of stylized, overlapping loops and lines, positioned above the printed name.

Francisco Soares Campelo Filho
Diretor Regional
SESC/AR/PI



QUADRO DE PROFISSIONAIS E ATRIBUIÇÕES - PICOS

Dança				
Número	Profissional	Requisitos	Atribuições	Quant. Turma/Ch.
01	Instrutor de Balé Clássico	Ensino superior (incompleto/completo), e/ou Curso Técnico completo na área, com experiência mínima de 02 anos em instrutoria de Dança Clássica (nível iniciante ao avançado).	Ministrar o curso de Balé Clássico, do nível básico ao avançado, considerando as especificidades teóricas e práticas desta linguagem e das faixas etárias das turmas (crianças, adolescentes e adultos), através de metodologias ativas. Realizar apresentação de culminância do curso e acompanhar os alunos nas apresentações.	1 turma _ 8h/mês _ 80 h/ano, podendo chegar até 5 turmas, totalizando até 440h/anuais.
01	Instrutor de Dança Popular	Ensino superior (incompleto/completo), e/ou Curso Técnico completo na área, com experiência mínima de 02 anos de instrutoria de Dança Popular.	Ministrar o curso de Dança Popular, do nível básico ao avançado, considerando as especificidades teóricas e práticas desta linguagem e das faixas etárias das turmas, através de metodologias ativas. Realizar apresentação de culminância do curso e acompanhar os alunos nas apresentações.	1 turma _ 8h/mês _ 80 h/ano.
01	Instrutor de Dança de Salão	Ensino superior (incompleto/completo), e/ou Curso Técnico completo na área, com experiência mínima de 02 anos de instrutoria de Dança de Salão.	Ministrar o curso de Dança de Salão, do nível básico ao avançado, considerando as especificidades teóricas e práticas desta linguagem e das faixas etárias das turmas, através de metodologias ativas. Realizar apresentação de culminância do curso e acompanhar os alunos nas apresentações.	1 turma _ 8h/mês _ 80 h/ano, podendo chegar até 2 turmas, totalizando até 160h/anuais.